

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 05 de novembro de 2013.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526**

PREGOEIRO HENRIQUE MONTE	SIAPE 1467346
-------------------------------------	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2013, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de materiais equipamentos eletroeletrônicos (áudio, vídeo e

foto) para a UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.029078/2013-51.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h, horário de Brasília, de 18 de novembro de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 3.975, de 04 de outubro de 2012, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892/ de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos (áudio, vídeo e foto) para a UFPE, compreendendo 33 itens, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação com a UFPE ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Acórdão TCU nº 3243/2012-Plenário, TC-013.294/2011-3, D.O.U. 28.11.2012*);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de

manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

- 6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;
- 6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- 6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;
- 6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 6.10.** Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;
- 6.10.1.** Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 6.10.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.10.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.11.** Incorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 6.13.** As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória do enquadramento refletido no Sistema;
- 6.14.** Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro consultará os demais licitantes que desejam reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva; (Caput. do Art. 10 do Decreto nº 7.892/2013)
- 6.15.** Será informada em sessão pública a lista dos participantes que formarão cadastro de reserva;
- 6.16.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (Parágrafo único do Art.10 do Decreto 7.892/2013);
- 6.17.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.17.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005);

6.19. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, juntamente com o setor técnico, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-55, Telefone: 81.2126.8065;

7.2.2. A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial;

7.2.2.1. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do pedido do pregoeiro, no Almoxarifado Central da UFPE, à Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária, cidade do Recife;

7.2.2.2. A amostra deverá conter o nome do licitante, número do pregão e número do item;

7.2.2.3. A amostra da proposta vencedora ficará retida até a entrega da primeira aquisição, que ocorrerá com o atesto da nota fiscal de fornecimento. A empresa fornecedora poderá deduzir da quantidade total a ser entregue ou retirar a amostra no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da primeira entrega, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

7.2.2.4. A amostra da proposta desclassificada deverá ser retirada até 30 (trinta) dias após a entrega, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

7.2.2.5. Caso o produto, por suas características, exija número maior que uma unidade para a realização de teste, o fornecedor será comunicado;

7.2.2.6. Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega/devolução das amostras;

7.2.2.7. Expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação apresentada na proposta;

7.2.3. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.4. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no subitem 7.2 deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do subitem 7.3, ressalvado o disposto no

subitem 7.4.1, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “c.5” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**;

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso.

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

- a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
- b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada;

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013);

10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013);

10.6. A UFPE somente autorizará adesão à ata de registro de preços após a sua primeira aquisição ou contratação (art. 22, § 5º, do Decreto nº 7.892/2013);

10.7. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013);

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste edital.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os equipamentos objeto deste edital deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da UFPE, Av. da Arquitetura, s/nº, Cidade Universitária, Recife-PE. A entrega deverá ser agendada com o Servidor Edvaldo Mendes ou Felipe Albuquerque, em dia útil, por meio dos telefones (81) 2126-8399 ou (81) 2126-8398, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h;

13.2. O recebimento por Comissão Técnica a ser designada pela UFPE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

13.3. A entrega dos equipamentos fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo a colocá-los à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

13.4. Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega dos equipamentos fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, no prazo mencionado no item supracitado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos no prazo e local estabelecido, por depósito bancário na conta corrente da adjudicatária, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Divisão de Almoxarifado da Diretoria de Logística da PROGEST, após constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicatária e verificação da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no contrato e das demais cominações legais;

15.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013);

15.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.4;**

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.3.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

15.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

15.7. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

16.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

16.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.8. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **www.comprasnet.gov.br**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.9. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

16.10. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.11. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.12. Disponibilização do Edital: **<https://www.comprasnet.gov.br/>**;

16.13. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.14. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

16.15. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 05 de novembro de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2013

Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Amplificador som, aplicação sistema de som, quantidade canais 3, largura 535,70, altura 718,70, características adicionais com autofalante de 12 pol., 200 w, cor preta, profundidade 290,60 voltagem: 220v. Garantia mínima: 12 meses.	36
2	Aparelho de som - tipo mini system, duas caixas de som, potência mínima 1000 w, bivolt (110v e 220v), com sintonizador digital am/fm, capacidade três cds, com controle remoto. Garantia mínima: 12 meses.	51
3	Apresentador multimídia - USB sem fio, com laser, distância 15m, trava de segurança, controle de volume e cursor.	186
4	Blue ray player - mídias suportadas : 3d blu-ray, blu-ray video / dvd-video / dvd±r / dvd±rw / cd da / cd-r / cd-rw; conexões: hdmi, usb e av; sistema de cores ntsc e pal; formatos de áudio : dolby digital, dolby digital plus, dolby true hd, dts, dts-hd, lpcm, aac, mp3, wma; formatos de vídeo : mpeg2/4, divx, divx hd, avchd, mkv, wmv(1/2/3/7/9), jpeg, mpo; acessórios inclusos, voltagem:220v. Garantia mínima: 12 meses.	56
5	Caixa acústica - potência nominal mínima 200w;com alto-falante tipo tweeter 50w diâmetro 12 cm, frequência 70 hz a 20 khz, com bordas ovaladas, impedância entrada 4/8, resistência ôhmica 4/8, potência nominal mínima 200w. Voltagem: 220v. Garantia mínima: 12 meses.	43
6	Caixa de som ativa: potência 450w, alto-falante 15", microfone sem fio incluso, antena para microfone sem fio inclusa; entradas p10, usb, rca, cartão de memória; saída rca; formatos suportados dvix, mp3, mp4, display digital; transporte por rodas, com puxador superior e alça lateral; encaixe para tripé na parte inferior; driver de titânio. voltagem:220v. Garantia mínima: 12 meses.	34
7	Caixa de som, tipo ativa bi amplificada, vias duas, woofer 12", driver 1" titânio, sensibilidade 128 db, resposta em frequência 60 a 20.000 hz, impedância 8 ohms, potência 400 w, conexões entrada/saída p10/p10 material polipropileno injetado. Voltagem:220v. Garantia mínima: 12 meses.	30
8	Câmera digital, resolução mínima em megapixels (mp): 14mp; conexão usb; memória expansível por cartões de memória; zoom óptico, zoom digital. Acessórios adicionais, bateria recarregável, carregador de bateria, cabo de alimentação, cabo usb, cordão de mão. Voltagem:220v. Garantia mínima: 12 meses.	32
9	Câmera digital a prova d'água, resolução mínima em megapixels (mp): 16 mp; conexão usb; memória expansível por cartões de memória; zoom óptico, zoom digital; acessórios adicionais, bateria recarregável, carregador de bateria, cabo de alimentação, cabo usb, cordão de mão. Voltagem: 220v. Garantia mínima: 12 meses.	100
10	Câmera Digital Profissional, Sensor CMOS APS-C de 18,0 MP (mínimo), Filma Full HD, Disparos contínuos a 5 fps (mínimo), Ecrã tátil LCD Clear View II de 3,0" ângulo variável sensível ao toque, ISO 100-12800 extensível a 25.000, AF de área 9 pontos, Lentes 18-135 ou 18-200 DSLR, Cartão de memória 32GB classe 10 45mb/s (ou outro com capacidade aproximada).	1
11	Câmera Fotográfica com zoom de 42x e 18.1 megapixels, full HD 1080p com qualidade profissional.	1
12	Cartão magnético - capacidade memória 32 gb, tipo cartão sd/hc/uhs, uso em câmera fotográfica digital, aplicação - armazenar fotos, imagens e dados.	191
13	Walkie talkie, par, alcance mínimo 8 km, ativação por voz, sistema antirruído, clipe para cinto, mínimo 22 canais. Voltagem: 220v. Garantia mínima: 12 meses.	105

14	Filmadora digital full hd, portátil; resolução mínima em megapixels (mp): 16 mp, display mínimo 2,7"; conexões: usb 2.0, hdmi, saída de vídeo composto, memória expansível por cartões de memória, hd interno, zoom óptico mínimo 10x, zoom digital mínimo 200x, adaptador ac; bateria; controle remoto; cabo conector a/v; cabo de vídeo componente; cabo de suporte para conexão usb e software. Garantia 12 meses.	65
15	Filmadora de ombro com gravação em Full HD (1920 x 1080) com memória flash interna de no mínimo 64 GB, Saída RCA, HDMI e USB e Entrada de áudio (p2).	1
16	GPS configurações mínimas: Tamanho do visor, LxA: 2" (L) x 3,5" (A) (5,06 x 8,93 cm); 4" de diagonal (10,2 cm); Resolução do visor, LxA: 272 x 480 pixels; Tipo de visor: TFT colorido, brilhante e transflectivo com 65.000 cores, sensível ao toque e orientação dupla; legível sob a luz solar; Peso: 10,2 oz (289 g) com bateria de íon-lítio incluída; 11,7 oz (333 g) com 3 pilhas AA (não incluídas); Bateria: Bateria de íon-lítio recarregável (incluída) ou 3 pilhas AA (não incluídas); recomendável NiMH ou lítio; Duração da bateria: até 16 horas (íon-lítio); até 22 horas (pilhas AA); À prova d'água; Receptor de alta sensibilidade; Interface compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183; Mapas e memória; Mapa base; Capacidade de incluir mapas; Memória interna: 3,0 GB (mínimo); Aceita cartões de dados tipo Cartão microSD™; Paradas/Favoritos/Localizações: 2000; Rotas: 200; Registro de trajeto (mínimo 10.000 pontos, 200 trajetos); Características: Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva): sim (com mapeamento opcional para estradas detalhadas); Bússola eletrônica: sim (compensação de inclinação, 3 eixos); Tela sensível ao toque; Altímetro barométrico; Câmera (5 megapixels com foco automático; geomarcação automática); Pode facilmente usado para geocaching (informatizado); Compatível com mapas personalizados; Navegação por imagens (navega nas fotos geomarcadas) Calendário de caça/pesca; Informações sobre o sol e a lua; Tabelas de marés. Cálculos de área; POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse); Transferência unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades similares); Visualizador de imagens; Compatível com Garmin Connect™ (comunidade on-line onde é possível analisar, categorizar e compartilhar dados)	10
17	Fone de ouvido com microfone, potência mínima 30mw, impedância mínima 26 ohms, sensibilidade mínima 100 db, sem fio, controle de volume, fones alcochoados. garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	114
18	Home theater, canais 5.1, formatos de leitura: bd-rom, bd-r/bd-re, dvd-r/dvd-rw, dvd+r/dvd+r-w, cd-da (cd de música), cd-rom, cd-r/cd-rw, sistema de cores: nstc e pal, entradas: hdmi, usb, áudio óptico digital, áudio analógico, ethernet; saídas: hdmi, vídeo composto, av; formatos de vídeos; xvid, wmv9, avchd, mpeg-1, mpeg-2, mpeg-4; formatos de áudio; mp3, aac, wma9, lpcm; formatos de foto; jpeg; voltagem: 110v e 220v (bivolt); acessórios inclusos: cabo de alimentação, controle remoto, duas pilhas aaa, suporte p/ cima da mesa, manual do usuário, guia de início rápido, garantia 12 meses.	28
19	Microfone sem fio; tipo de microfone: mão duplo. Elemento do microfone: dinâmico. Frequência mínima do microfone : 720-865 mhz. Sensibilidade mínima do microfone: 105dbm. Impedância do microfone: 50 ohms. resposta mínima de frequência: 50-15 khz. Alcance médio: 50 metros sem barreiras. garantia de 12 meses.	153
20	Microfone sem fio lapela e headset, 1 frequência UHF Fixa, - Diversity com 2 antenas booster para recepção, Baixo ruído de manuseio, Chassis plástico, sSaída de áudio balanceada XLR e não balanceada P10, Alcance médio: 100 Mts, Reposta de frequência: 50Hz~15kHz (+/- 3dB), Relação sinal - Ruído: 98dB, T.H.D.: 0,1%, Nível de saída de áudio: XLR: -30dBv / P-10: -8dBv, Estabilidade de frequência: +/- 15kHz, bateria	13
21	Gravador - microfone estéreo, memória interna 2gb, memória expansível por cartão de memória, display digital. funções: alto-falante, equalizador gráfico, monitor de gravação. conexão usb, microfone, fone de ouvido. Alto falantes bitrate 64 kbps a 192 kbps. formato de audio aac, mp3 e wma. Capacidade de gravação 536 horas. Voltagem: 220v. Garantia mínima: 12 meses.	149

22	Projektor multimídia – mínimo de 3000 ansi lumens; sistema de cores ntsc, pal, pal-m; resolução mínima 1024x768; suporta vga, xga e xga; vídeo composto, s-vídeo, vídeo rgb/componente, áudio estéreo contraste mínimo de 5000:1; compatível com pc, tvs, dvd, decodificadores de tv a cabo e vídeo games; entrada de vídeo via usb, com lâmpada de mínimo 4000h; função teto; bivolt (110v e 220v) itens a serem acompanhados: cabo vídeo, componente, cabo vga, cabo de força, controle remoto, 2 pilhas, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses para projetor e 90 (noventa) dias para lâmpada.	481
23	Projektor Multimídia, Tecnologia 3LCD, controle Remoto , 10.000 lúmens, entradas HDMI, USB, VGA, vídeo composto, S-video, potência da Lâmpada 2000.0 W, sistema de cores NTSC, PAL-M, PAL-N, PAL-60, SECAM, taxa de Contraste 3000:1, Bivolt, 2.3 kg	1
24	Mesa de som 4 canais, Canais MIC e Line Canais mono, MIC – Conector ¼” TRS (P10), LINE – Conector ¼” TRS (P10), Equalização de 03 vias: LOW, MID e HIGH, GAIN, Controle de volume do canal, Canal Estéreo, LINE L (1/4” TRS – P10), LINE R (1/4” TRS – P10), CD/AUX L (RCA) / R (RCA), Equalização de 02 vias: LOW e HIGH, GAIN, Controle de volume do canal, Recursos Master (Main Mix), Saída: MAIN OUT L – saída L da mesa com controle de volume “MAIN MIX L”, MAIN OUT R – saída R da mesa com controle de volume “MAIN MIX R”, Alimentação: 127/220 V, Consumo de Potência: 7,5 W, Dimensões (mm): (H) 75 X (L) 210 X (P) 222	1
25	Suporte para caixa acústica, material ferro esmaltado, com fixação pela parte superior da caixa de som. garantia de 3(três) meses contra defeitos de fabricação.	51
26	Tela de projeção com tripé 240 cm x 180 cm; enrolamento: automático por mola com ajuste da altura no ponto desejado; perfil: tubo metálico retangular, acabamento em pintura epóxi preta; eletrostática, haste central e pés cromados de alta resistência, com estojo.garantia mínima 12 meses	88
27	Termometro digital: medida interna (-10°C a +50°C), externa (-50°C a +70°C), sensor de temperatura com cabo de aproximadamente 3m, precisão ± 1°C, com seleção de unidade de temperatura (°c ou °f), botão para zerar memória, alimentação pilha aa. garanta mínima 12 meses.	26
28	Tv led, tela 24”, full hd (resolução 1920x768), função monitor, com conversor digital integrado, conexões: hdmi, usb, vga e av, sistema de cores ntsc e pal, voltagem: 110v e 220v (bivolt), acessórios inclusos: cabo de alimentação, controle remoto, duas pilhas aaa, suporte p/ cima da mesa, manual do usuário, guia de início rápido. Garantia mínima: 12 meses.	15
29	Tv led, tela 32”, full hd (resolução 1920x768), com conversor digital integrado, conexões: hdmi, usb, vga e av, sistema de cores ntsc e pal, 110v e 220v (bivolt), acessórios inclusos: cabo de alimentação, controle remoto, duas pilhas aaa, suporte p/ cima da mesa, manual do usuário, guia de início rápido. Garantia mínima: 12 meses.	64
30	Tv led, tela 42”, full hd (resolução 1920x768), com conversor digital integrado, conexões: hdmi, usb, vga e av, sistema de cores ntsc e pal, 110v e 220v (bivolt), acessórios inclusos: cabo de alimentação, controle remoto, duas pilhas aaa, suporte p/ cima da mesa, manual do usuário, guia de início rápido. Garantia mínima: 12 meses.	53
31	Tv led, tela 55”, full hd (resolução 1920x768), com conversor digital integrado, conexões: hdmi, usb, vga e av, sistema de cores ntsc e pal, 110v e 220v (bivolt), acessórios inclusos: cabo de alimentação, controle remoto, duas pilhas aaa, suporte p/ cima da mesa, manual do usuário, guia de início rápido. Garantia mínima: 12 meses.	38
32	Camera de vídeo digital para aplicações em microscopia e estereomicroscopia com as seguintes características: Sensor CCD 2/3 com filtro de cores primarias RGB; Área sensitiva do CCD: 9x6.7 mm; Tamanho dos pixels:6.45x6.45; Resolução:1392x1040 pixels -1.4 Mpixels; Controle do tempo de exposição manual ou automático: 0.4 ms -10 minutos	3
33	Tela de projeção elétrica tensionada 106” wide 16x9 com controle remoto	1

A garantia dos equipamentos objeto do presente Edital será de acordo com o seguinte:

- a) **Itens 17 e 25:** garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação;
- b) **Itens 22 e 23:** garantia mínima de 12 (doze) meses para o projetor e de 90 (noventa) dias para lâmpada.
- c) **Os demais itens:** garantia mínima de 12 (doze) meses;

Os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos no Brasil a partir do recebimento definitivo. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA, por meio de rede de assistência técnica credenciada, substituirá sem qualquer ônus para Universidade Federal de Pernambuco, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito. A garantia deverá ser prestada no local de entrega dos equipamentos.

Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 10 (dez) dias úteis, deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. A contratada assumirá integralmente as despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção. Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos, em português, dos componentes fornecidos, bem como dos drives necessários para a instalação daqueles que tenham tais hardwares.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2013

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos (áudio, vídeo e foto) para a UFPE, quais sejam:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2013

**Minuta da
Ata de Registro de Preço n.º...../2013**

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 216/2013 – Processo nº 23076.029078/2013-51**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos (áudio, vídeo e foto) para a UFPE, quais sejam:

Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	
--	--

CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO*

** Mantido o preço unitário dos itens ofertados pelo vencedor.*

UTILIZAÇÃO DESTA ATA - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013); A UFPE somente autorizará adesão à ata de registro de preços após a sua primeira aquisição ou contratação (art. 22, § 5º, do Decreto nº 7.892/2013); O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** = prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – 1) O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos no prazo e local estabelecido, por depósito bancário na conta corrente da adjudicatária, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Divisão de Almoxarifado da Diretoria de Logística da PROGEST, após constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicatária e verificação da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS; **2)** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Entregar os equipamentos objeto desta ata no local e prazo estabelecido no subitem 13.1 do edital; **2)** Responsabilizar-se pelos custos e despesas de frete para entrega de todos os equipamentos. **3)** Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia; **4)** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas neste Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios; **5)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento; **7)** Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **8)** A garantia dos equipamentos objeto do edital e desta ata será de acordo com o seguinte: **a) Itens 17 e 25:** garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação; **b) Itens 22 e 23:** garantia mínima de 12 (doze) meses para o projetor e de 90 (noventa) dias para lâmpada; **c) Os demais itens:** garantia mínima de 12 (doze) meses; **9)** Os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos no Brasil a partir do recebimento definitivo. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA, por meio de rede de assistência técnica credenciada, substituirá sem qualquer ônus para Universidade Federal de Pernambuco, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito. A garantia deverá ser prestada no local de entrega dos equipamentos; **10)** Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 10 (dez) dias úteis, deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. A contratada assumirá integralmente as despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção; **11)** Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos, em português, dos componentes fornecidos, bem como dos drives necessários para a instalação daqueles que tenham tais hardwares. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas; **2)** Efetuar o pagamento devido à adjudicatária no prazo previsto neste Edital; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações; **4)** Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente. **GESTÃO DA ATA** – A gestão da Ata de Registro de Preços, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, será exercida pela Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da UFPE, através do servidor Hernandes Guedes de Moura Filho, SIAPE nº 1855057. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** – a pedido do fornecedor (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária

aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida abaixo; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes releva alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 216/2013 e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.**

Recife,..... dede 2013.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF.....